

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PR 001/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Câmara Municipal de Taió, do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.372.660/0001-53, representada neste ato por seu Presidente, Sr. TIAGO MAESTRI, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes devem ser protocolados até as **09:00 horas do dia 27 de março de 2018**, no Protocolo central da Câmara.

Os documentos para **credenciamento** das empresas serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na Sala de sessões de Pregão, à Rua Coronel Feddersen, nº 1640, centro, Taió, SC, **até às 09:00 horas do dia 27 de março de 2018**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se as **09:15 horas do dia 27 de março de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação dos objetos discriminados nos seguintes lotes:

- a) **LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO RADIOFÔNICA PARA VEICULAÇÃO DO LEGISLATIVO EM FOCO, CONSTITUÍDO DE CHAMADAS DE ATÉ 20 CHAMADAS MENSAIS, À SEGUNDAS-FEIRAS DE 30 S, LANÇANDO CONVITES PARA COMPARECIMENTO NAS SESSÕES E, 90 SPOT'S MENSAIS CONTENDO INFORMATIVOS DOS TRABALHOS DOS VEREADORES DE ATÉ 1 M, AS TERÇAS E QUINTAS;**
- b) **LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO RADIOFÔNICA PARA A VEICULAÇÃO DE 40 MINUTOS MENSAIS DESTINADOS À ENTREVISTAS RESPEITANDO A COMPOSIÇÃO DAS BANCADAS, COM CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CASA E, 60 M DIVIDIDOS EM CHAMADAS DE ATÉ 1 MINUTO E MEIO, CONTENDO O INFORMATIVO DA “TRIBUNA EM DESTAQUE, COM VEICULAÇÃO TODAS AS QUARTAS, SEXTAS E SÁBADO, DOS ASSUNTOS AVENTADOS NA TRIBUNA DA CÂMARA;**

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pelo Secretário Geral, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.2.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo I.
- 1.2.3. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Secretário, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 1.2.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela realização dos serviços novamente, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma executou diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 1.2.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.6. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento; para este fim considera-se parte integrante do documento fiscal o devido plano de mídia e cd com as chamadas, spots e entrevistas veiculadas.
- 1.2.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 1.2.8. Todas as despesas com os equipamentos serão por conta da contratada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios;
- 2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.7. No caso de empresa de radiodifusão, se faz necessária que seu sinal tenha abrangência sobre toda extensão territorial do município de Taió, inclusive nas comunidades de interior;
- 2.8. Fica vedada a participação de rádios comunitárias no certame com base no art. 1º, 11º e 19 da Lei. 9.612/1998;

2.9 Se faz necessário que as empresas mantenham um funcionário junto à Câmara, preferencialmente nos dias das sessões para buscar as informações a serem transmitidas ao público.

2.10 – Observando a Instrução normativa 20-2015, art. 42, as despesas com publicidade deverão ser acompanhadas cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada e plano de mídia ou de veiculação, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva, **COMO CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL.**

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3. DO CRENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:**

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, **com firma reconhecida em cartório;**

- ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência o direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues no momento do credenciamento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2018
EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2018
EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

- 5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:
- 5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ;
 - 5.1.1.2. Número do processo e do edital;
 - 5.1.1.3. Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários deverão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;
 - 5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
 - 5.1.1.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.1.6. Local e data;

- 5.1.1.7. Assinatura do representante legal da empresa proponente.
- 5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.6. **O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem a Câmara e não implique nulidade do procedimento.**
- 5.7. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir relacionados:
- 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
- 6.1.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 6.1.5. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Unificado com a Certidão Federal);
- 6.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.8. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar,

- contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.2. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
 - 6.3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
 - 6.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.
 - 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.
 - 6.6. As empresas de rádio difusão deverão apresentar documento hábil a demonstrar o cumprimento da exigência relacionada no item 2.8 deste edital.
 - 6.7. As empresas de jornal impresso deverão apresentar documento hábil a demonstrar o cumprimento da exigência relacionada no item 2.10 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
 - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. (item 7.18 e seguintes deste Edital).
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado contrato, conforme **Anexo V**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. CABE À CÂMARA:

- 10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Presidente, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste Edital;
- 10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 10.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 10.1.7. Emitir, através do setor competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação;
- 10.1.8. Emitir Ata de Registro de Preços;

10.2. CABE A PROPONENTE VENCEDORA:

- 10.2.1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
- 10.2.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Secretário Geral, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e quantidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado,

- obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 10.2.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
 - 10.2.4. Caso o serviço seja recusado, o documento fiscal apresente incorreção ou falta de algum dos documentos necessários ao pagamento (item 3 da minuta de contrato), o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
 - 10.2.5. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
 - 10.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 10.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
 - 10.2.9. Exigir da Câmara Municipal, documento de autorização emitido pelo setor competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O atraso injustificado no fornecimento do serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por dia de atraso.
- 11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
- 11.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com duração prevista de 09 meses, para o primeiro ano, com início a partir da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, por doze meses nos anos seguintes, com o consenso de ambas as partes.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo executor do Contrato, designado pelo Presidente, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DA DESPESA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 14.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia, contados a partir do mês da prestação de serviço, importando os valores conforme a proposta apresentada, por serviço realizado, de acordo com o executado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, conforme itens 14.1.1 e 14.1.2 deste edital.
- 14.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Câmara Municipal de Taió, localizada na Rua Coronel Feddersen, nº 1640, Centro de Taió (SC), em dias de expediente, das 08h00min às 12h00min ou das 13h30min às**

17h30min horas. CNPJ: 79.372.660/0001-53 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.

- 14.1.2. Observando a Instrução normativa 20-2015, art. 42, as despesas com publicidade deverão ser acompanhadas cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva.**
- 14.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Câmara do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.3. Os preços não serão reajustados.
- 14.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Também poderá sofrer o reajuste conforme a legislação vigência, em caso de renovação do contrato.
- 14.5. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

LOTE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral
02	3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Caberá ao Presidente da Câmara, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.
- 15.5. No interesse da Câmara, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Câmara não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.7. Integram o presente Edital:
- **Anexo I** – Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.
 - **Anexo II** – Dec. De Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
 - **Anexo III** – Modelo da Carta de Credenciamento
 - **Anexo IV** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

- **Anexo V** – Declaração de que não emprega menores.
 - **Anexo VI** – Minuta do Contrato.
- 15.8. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado o Pregoeiro da Prefeitura de Taió, Senhor Carlos Cava;
- 15.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Taió (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Taió, 13 de fevereiro de 2018

TIAGO MAESTRI
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PR 001/2018

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA / TERMO DE REFERENCIA.

Processo de Licitação Nº _____ - Edital PP Nº _____/2018.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax _____.

E-mail: _____.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	a) LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO RADIOFÔNICA PARA VEICULAÇÃO DO LEGISLATIVO EM FOCO, CONSTITUÍDO DE CHAMADAS DE ATÉ 20 CHAMADAS MENSAIS, À SEGUNDAS-FEIRAS DE 30 S, LANÇANDO CONVITES PARA COMPARECIMENTO NAS SESSÕES E, 90 SPOT'S MENSAIS CONTENDO INFORMATIVOS DOS TRABALHOS DOS VEREADORES DE ATÉ 1 M, AS TERÇAS E QUINTAS;	9 MESES	R\$ 4.700,00	R\$ 42.300

a) A empresa deverá executar os serviços abaixo mencionados, de acordo com o especificado:

- 1. Contratação de empresa de comunicação radiofônica para veiculação do legislativo em foco, constituído de chamadas de até 20 chamadas mensais, à segundas-feiras de 30 s, lançando convites para comparecimento nas sessões e, 90 spot's mensais contendo informativos dos trabalhos dos vereadores de até 1 m, as terças e quintas;**
2. A transmissão deverá abranger toda a extensão do município, inclusive as comunidades de interior;

3. Publicação através de matérias, a serem produzidas pela própria empresa, nos canais da emissora, com informações relativas às sessões;
4. Entrevista ao vivo nos estúdios discutindo as polêmicas do poder legislativo com duração de até 30 minutos;
5. Cobertura dos eventos da Câmara, previamente agendados.
6. Disponibilidade de um funcionário da empresa na Câmara, pelo menos uma vez por semana, preferencialmente no dia da sessão, para acompanhar as sessões e realizar as matérias, e levar o arquivo de áudio a ser divulgado;
7. Observando a Instrução normativa 20-2015, art. 42, as despesas com publicidade deverão ser acompanhadas cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada e plano de mídia ou de veiculação, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva, COMO CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL.
8. Fica vedada a participação de rádios comunitárias no certame com base no art. 1º, 11º e 19 da Lei. 9.612/1998;
9. As empresas de rádio difusão deverão apresentar documento hábil a demonstrar o cumprimento da exigência relacionada no item 2.8 deste edital;

Lote 02

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
a) LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO RADIOFÔNICA PARA A VEICULAÇÃO DE 40 MINUTOS MENSAIS DESTINADOS À ENTREVISTAS RESPEITANDO A COMPOSIÇÃO DAS BANCADAS, COM CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CASA E, 60 M DIVIDIDOS EM CHAMADAS DE ATÉ 1 MINUTO E MEIO, CONTENDO O INFORMATIVO DA “TRIBUNA EM DESTAQUE, COM VEICULAÇÃO TODAS AS QUARTAS, SEXTAS E SÁBADO, DOS ASSUNTOS AVENTADOS NA TRIBUNA DA CÂMARA;	09 meses	R\$ 4.700,00	R\$ 42.300,00

- a) A empresa deverá executar os serviços abaixo mencionados, de acordo com o especificado:

1. **Contratação de empresa de comunicação radiofônica para a veiculação de 40 minutos mensais destinados à entrevistas respeitando a composição das bancadas, com cronograma a ser definido pela assessoria de comunicação da casa e, 60 m divididos em chamadas de até 1 minuto e meio, contendo o informativo da “tribuna em destaque, com veiculação todas as quartas, sextas e sábado, dos assuntos aventados na tribuna da câmara;**
2. A transmissão deverá abranger toda a extensão do município, inclusive as comunidades de interior;
3. Disponibilidade de um funcionário da empresa na Câmara, pelo menos uma vez por semana, preferencialmente no dia da sessão, para acompanhar as sessões e realizar as matérias;
4. Observando a Instrução normativa 20-2015, art. 42, as despesas com publicidade deverão ser acompanhadas cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada e plano de mídia ou de veiculação, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva, **COMO CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL.**
5. Fica vedada a participação de rádios comunitárias no certame com base no art. 1º, 11º e 19 da Lei. 9.612/1998;
6. As empresas de radio difusão deverão apresentar documento hábil a demonstrar o cumprimento da exigência relacionada no item 2.8 deste edital;

Validade da proposta: _____.

Forma e prazo de entrega: _____.

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PR 001/2018

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do
Edital de Pregão Presencial nº PR 001/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PR 001/2018

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 001/2017, instaurado pelo Município de Taió -SC, na modalidade Pregão Presencial nº PR 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PR 001/2018

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 001/2018–
Pregão Presencial nº PR 001/2017, do Município de Taió - SC, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende
plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação
comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PR 001/2018

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PR 001/2018

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, que
celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TAIÓ**
(SC), e a Empresa

.....

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Presidente, Sr. TIAGO MESTRI, com sede à Rua Coronel Feddersen,, inscrito no CNPJ/MF nº 79.372.660/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nºestabelecida na....., Bairro....., no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nºe CPF nºresidente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 001/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº PR 001/2018, homologado no dia.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

14.1.3. O presente contrato tem por objeto a **(preencher com o objeto devido a cada lote)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pelo Secretário Geral responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e cumprir todas as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n. 001/2018.

4. Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP nº PR 001/2018, verificadas posteriormente.
7. Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA DESPESA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R\$(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 001/2018, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores ou prorrogação do contrato, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

7. A despesa prevista neste Contrato seguirá na conta da dotação orçamentária de elementos de despesas nº **(preencher com a dotação devida a cada lote)**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Câmara Municipal de Taió – Rua Coronel Feddersen, 1640, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 79.372.660/0001-53, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a contadoria da Câmara, aos cuidados do Setor de Contabilidade, Fone/Fax: (47) 3562-2828.

3. Observando a Instrução normativa 20-2015, art. 42, as despesas com publicidade deverão ser acompanhadas cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada e plano de mídia ou de veiculação, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva.

4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
- b) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

- c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- d) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a. A definição do objeto deste Contrato;
- b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Presidente, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº PR 001/2018 ou do presente contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, de de 2018.

CONTRATANTE

Testemunhas

CONTRATADA